



ID: 97236

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de feiras de adoção de animais em eventos promovidos pelo Município ou realizados em espaços públicos cedidos pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

Isaque Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização de espaço para a realização de feiras de adoção de animais em todos os eventos promovidos pelo Município, bem como nos eventos realizados em espaços públicos municipais cedidos para terceiros.

Art. 2º As feiras de adoção poderão ser organizadas diretamente pelo órgão municipal responsável pela proteção animal ou por entidades, ONGs e protetores independentes devidamente cadastrados no Município.

Art. 3º A realização das feiras de adoção deverá respeitar as normas de bem-estar animal, garantindo condições adequadas de higiene, abrigo, alimentação e segurança.

Art. 4º A regulamentação desta Lei, incluindo critérios técnicos, procedimentos e responsabilidades, será definida pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE
PARNAÍBA

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br [Facebook](#) /camarasantanaeprniba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 26 de novembro de 2025.

Isaque Vitalino de Sousa

Zaqueu

VEREADOR(A)

PDT



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposta visa fomentar a adoção responsável. As feiras de adoção têm se mostrado uma ferramenta eficaz para reduzir o número de animais abandonados, oferecendo-lhes novas oportunidades de encontrar um lar digno.

Ao integrar essas ações aos eventos municipais, ou àqueles realizados em espaços públicos cedidos pelo Município, amplia-se a visibilidade das iniciativas de proteção animal e facilita-se o contato da população com animais aptos à adoção.

Além de contribuir para o controle populacional e para a diminuição do abandono, a iniciativa fortalece a conscientização sobre a guarda responsável, incentivando hábitos mais solidários e humanitários.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 26 de novembro de 2025.

Isaque Vitalino de Sousa

Zaqueu

VEREADOR(A)

PDT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003200330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaque Vitalino de Sousa** em **26/11/2025 15:56**

Checksum: **8A2A13337885CDDCD320A4A29D51A97F0A364EDCD1865FE5541BD6ED3C760C85**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003200330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.